



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua João Pessoa, Nº 251 - CEP 35450-000 - Itabirito - MG - www.tjmg.jus.br

EDITAL Nº 04/2023 - TJMG 1ª/IRO - COMARCA/IRO - ADM. FÓRUM

O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito, Dr. Antônio Francisco Gonçalves, Diretor do Foro da Comarca de Itabirito, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, III, da Portaria Conjunta nº 297, de 05 de julho de 2013, bem como da Portaria Conjunta nº 400/PR/2015 ambas do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG torna pública a abertura de inscrições para a seleção pública para provimento de cadastro de reserva, no prazo de validade deste certame, de estagiários do curso de graduação em Direito na Comarca de Itabirito, do Estado de Minas Gerais, nos termos deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Poderão participar da seleção pública, estudantes do curso de graduação em Direito, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Portaria Conjunta nº 297/2013 do TJMG.

1.2 A seleção pública será executada e acompanhada pelo(a) Juíza Diretora do Foro e pelos Servidores da Administração do Fórum.

1.3 A carga horária para a realização do estágio é de 30 (trinta) horas semanais, com jornada de 6 (seis) horas diárias.

1.4 O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio que, atualmente, possui o valor de R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), conforme Portaria PR 3.063/2014; acrescida de auxílio-transporte no valor de R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais).

1.5 A participação na presente seleção pública é permitida aos estudantes do curso de Direito interessados que cursam do 3º (terceiro) ao 8º (oitavo) período, sendo que a admissão do candidato aprovado está condicionada ao cumprimento do requisito de período acadêmico mínimo e máximo para ingresso e à comprovação da regularidade documental do convocado.

1.5.1 Na hipótese de o candidato possuir matéria pendente em relação a semestres anteriores do curso de graduação, deverá ter cumprido, no mínimo, número equivalente de matérias exigido para se enquadrar no período mínimo exigido no item 1.5.

2. DAS VAGAS E DOS CURSOS

2.1 A seleção pública é destinada à formação de cadastro de reserva para o quadro de estagiários durante o período de validade da Seleção Pública.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas no período de 08/01/2024 a 28/02/2024, nos dias úteis, das 12:00 às 18:00 horas (horário de Brasília), na Administração do Fórum da Comarca de Itabirito.

3.1.1. O estudante deverá comparecer ao local de inscrição munido dos seguintes documentos (original e cópia):

- a) Carteira de identidade ou equivalente, desde que contenha fotografia do titular (ex.: CNH, carteira profissional etc.);
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Comprovante de residência;
- d) Certidão de antecedentes criminais (Juizado Especial Criminal e Vara Criminal) da Comarca de seu domicílio;
- e) Comprovante do estabelecimento de ensino que ateste qual o período em curso e quais matérias já foram cursadas (podendo ser histórico escolar ou simples certidão que demonstre a situação).

3.1.2. Para a expedição da certidão constante no item 3.1.1 alínea “d” o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/certidao-judicial;

3.2 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.3 No ato da inscrição, o candidato deverá indicar na respectiva ficha o turno em que poderá prestar o estágio.

3.3.1 A indicação do turno de interesse e/ou disponibilidade para estágio não obriga o Tribunal de Justiça de Minas Gerais a convocar o candidato exclusivamente para vaga existente no turno indicado.

3.4 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:

4.1 Os candidatos com deficiência, inscritos nesta modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República de 1988, bem como a Resolução Nº 336, de 29 de setembro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça e alterações, que regulamenta a Lei nº 7.853, de 14 de outubro de 1989, e pela Lei Estadual nº 11.867, de 28 de julho de 1995, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

4.2 Nos termos da Lei Estadual nº 11.867, de 28 de julho de 1995, 10% (dez por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade deste

certame serão reservadas aos candidatos portadores de deficiência aprovados na Seleção Pública regida por este Edital.

4.3 O percentual de vagas para os candidatos inscritos como portadores de deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

4.4 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar-se com deficiência no momento da inscrição.

4.5 O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital.

4.6 Para fins de identificação da deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº 7.853, de 14 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.

4.7 Caso não existam candidatos com deficiência classificados em número suficiente para preenchimento de cadastro de reserva ou das vagas que vierem a surgir no prazo de validade da seleção pública, serão convocados estudantes da lista geral.

4.8 Os estudantes com deficiência que necessitam de condição especial para a realização da prova deverão solicitar a referida condição quando da inscrição.

4.9 O candidato que, por alguma razão, necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá apresentar, na Administração do Fórum, entre 12:00 horas e 18:00 horas (horário de Brasília) dos dias úteis, em até 10 (dez) dias úteis anteriores à data de realização da prova, requerimento por escrito, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização da prova e as razões de sua solicitação.

4.10 Os requerimentos de condições diferenciadas poderão ser enviados via SEDEX, observado o prazo de postagem de 15 dias úteis anteriores à data de realização da prova.

4.11 A concessão das condições diferenciadas fica condicionada à possibilidade técnica de atendimento examinada pela Direção do Foro.

4.12 A não solicitação de condições especiais para a realização da prova, conforme disposto neste Edital, implicará a não concessão destas ao candidato, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente, seja qual for o motivo alegado.

4.13 A relação dos candidatos que tiverem seus pedidos de condições diferenciadas indeferidos será divulgada no *site* do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e no saguão do Fórum, no período de 05 (cinco) dias antes da data prevista para a aplicação da prova.

4.14 Os candidatos aprovados na seleção pública que se declararam deficientes deverão

apresentar, quando da contratação, atestado médico original que tenha sido expedido em, no máximo, 90 (noventa) dias a contar da data de entrega, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID.

4.15 A critério do TJMG, quando da admissão, o candidato deficiente poderá ser submetido à perícia médica oficial, a ser realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho – GERSAT.

4.15.1 A critério da Direção do Foro, poderão ser convocados magistrados e/ou servidores, lotados no setor ou órgão que receberá o estagiário deficiente, para compor comissão multidisciplinar.

4.15.1.1 Caberá à Comissão Multidisciplinar a análise da compatibilidade da deficiência com as atividades de estagiário.

4.15.2 O candidato que se declarou deficiente quando da inscrição, mas que, após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica, não foi considerado deficiente será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

4.15.3 O candidato com deficiência que for reprovado na perícia em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atividades previstas para a vaga oferecida permanecerá na lista até eventual surgimento de vaga compatível com sua deficiência, observado o prazo de validade da seleção pública.

4.15.3.1 Constatada a incompatibilidade da deficiência com qualquer vaga de estágio oferecida pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais, o candidato será excluído da lista de classificação.

5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

5.1 Na forma do art. 10 da Portaria Conjunta TJMG nº 297/2013, haverá reserva de vagas de estágio no percentual de 30% (trinta por cento) para estudantes que se auto declararem negros ou pardos no ato da inscrição da seleção pública, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.2 Os candidatos negros ou pardos inscritos nesta modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo disposto na Resolução nº336/20 do Conselho Nacional de Justiça tem assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste edital.

5.3 Nos termos do parágrafo 3º, artigo 1º, da Resolução nº336/2020 do CNJ, a regra contida neste dispositivo terá vigência até 9 de junho de 2024, término do prazo de vigência da Lei nº12.990/2014.

5.4 A 3ª (terceira), a 8ª (oitava), a 13ª (décima terceira), a 18ª (décima oitava), a 23ª (vigésima terceira) vagas e, assim, sucessivamente, no prazo de validade desta seleção pública, ficam destinadas aos candidatos negros ou pardos inscritos e aprovados nessa condição.

5.5 O candidato negro ou pardo concorrerá em igualdade de condições com os demais

candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital.

5.6 Caso não existam candidatos que se auto declarem negros ou pardos classificados em número suficiente para preenchimento das vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade desta seleção pública, serão convocados os estudantes da lista geral.

5.7 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

5.8 O candidato inscrito como negro ou pardo concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação na seleção pública.

5.9 Além das vagas reservadas aos negros e pardos, o candidato poderá optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atender a essa condição.

5.10 Para avaliação da condição de ser negro ou pardo deverá ser verificada a auto declaração manifestada no ato da inscrição e as características fenotípicas do candidato. 5.11 Caso após o ato da convocação for constatado que o estudante não é negro ou pardo, a convocação será tornada sem efeito e o nome do candidato será excluído da lista de inscritos como negros ou pardos e ele passará a concorrer apenas na ampla concorrência. 5.12 Será oportunizado ao estudante o prazo de 02 (dois) dias para apresentar recurso, a ser julgado por uma comissão formada por 03 (três) servidores efetivos do Tribunal de Justiça, contra a decisão que o excluiu da lista de candidatos negros ou pardos, a fim de garantir o contraditório e a ampla defesa.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

6.1 O TJMG exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pelo candidato na Ficha de Inscrição.

6.2 A Ficha de Inscrição é intransferível.

7. DA PROVA

7.1 A prova objetiva e prática, de caráter eliminatório e classificatório, versará sobre Conhecimentos Específicos de Direito, Língua Portuguesa e prova prática, conforme quadro a seguir:

Conhecimentos Específicos de Direito	10
Língua Portuguesa	10
Prova prática (questões discursivas)	01

7.2 A prova objetiva, sem consulta, será composta de 20 (vinte) questões, no valor de 1,00 (um) ponto cada, compreendendo os conteúdos previstos no Anexo I deste Edital.

7.3 Critérios para correção da prova prática:

a) Dimensão Conceitual e Formal: 30 (trinta) pontos;

7.3.1 A distribuição dos pontos referidos na letra “a” do subitem 6.3 será feita observando as seguintes tabelas respectivamente:

Dimensão Conceitual	Valor Total	Pontos a Descontar por Erro
Adequação ao tema – 15,00	15,00	Adequação parcial -12
Continuidade de ideias – 5,00	15,00	Continuidade parcial -2,50
Ortografia e Acentuação – 5,00		-1,00
Total	30,00	

7.3.2 Somente serão avaliadas as provas práticas transcritas à caneta, de forma legível, em que o candidato alcançar índice superior à 50% na prova objetiva.

7.3.3 Receberá nota ZERO a prova prática em que a resposta transcrita pelo candidato não se aplique ao tema solicitado, utilizar plágio ou estiver grafada de forma ininteligível, bem como nos casos que houver inserções indevidas em qualquer local da folha de resposta.

7.3.4 A critério da Direção do Foro será realizada entrevista pelos Juízes com o candidato aprovado, de caráter eliminatório, após a homologação da seleção pública, bem como da convocação do candidato.

7.4 As provas serão realizadas conjuntamente no dia 02/03/2024 nas dependências da Faculdade Unipac (Rua Cecília de Almeida Rocha, nº 291, Bairro Novo Itabirito, Itabirito, MG) e terão duração máxima de 03 (três) horas, com início às 08:00 horas (horário de Brasília).

7.4.1 O tempo de duração das provas abrange, também, a assinatura e transcrição das respostas para a Folha de Respostas.

7.4.2 Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

7.4.3 Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar as provas fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado.

7.5 Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização das provas com, no mínimo, 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início.

7.5.1 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação prévia e correta do endereço de realização das provas e o comparecimento no horário determinado sob pena de eliminação.

7.5.2 O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e do comprovante de inscrição.

7.6 Será obrigatória a apresentação de documento de identidade oficial com foto, que permita a identificação segura do candidato e com prazo de validade vigente, para a realização das provas.

7.6.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto).

7.6.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

7.7 Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início. Também não se admitirá em hipótese alguma, o ingresso de candidato com arma de fogo, independentemente de se tratar de pessoa munida do respectivo porte.

7.8 O candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

7.8.1 Os primeiros 30 minutos da prova serão considerados período de sigilo, de modo que o candidato que deixar o recinto durante esse prazo será sumariamente eliminado.

7.8.2 O candidato poderá levar consigo o caderno de prova, desde que respeitado o período de sigilo previsto no item anterior.

7.9 A prova objetiva será realizada sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de aparelhos eletrônicos (smartphone, *beep*, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *palmtop*, *tablet*, receptor ou transmissor de dados, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo *databank*, gravador, *pager*, *kindle*, fone de ouvido de qualquer tipo, iPod, iPad, pendrive, mp3 player, mp4, notebook, ultrabook, agenda eletrônica, palmtop ou qualquer outro equipamento eletrônico.), livros, anotações, relógios de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular, acessórios de chapelaria e similares. Durante toda a permanência do candidato na sala de prova, o seu telefone celular, assim como qualquer equipamento eletrônico, deve permanecer obrigatoriamente desligado e acondicionado, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes, sob pena de eliminação.

7.9.1 Para a resolução da prova prática será permitida a consulta de **Legislação seca** (Novo

Código de Processo Civil, Código de Processo Penal e Constituição Federal) que será verificada pelos aplicadores; ou seja, não pode haver comentários, anotações, ou comparações.

7.10 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não-comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

7.12 A Direção do Foro poderá enviar, como complemento às informações referentes aos locais e horários de realização das provas, comunicação pessoal dirigida ao examinando, por meio do endereço de correio eletrônico informado no ato da inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a sua manutenção/atualização, o que não o desobriga do dever de observar as regras deste edital.

7.13 É de responsabilidade do candidato, ao término da sua prova, recolher e conferir os pertences pessoais e o seu documento de identidade apresentados quando do seu ingresso na sala de provas.

7.14. A Direção do Foro não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos, ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

7.15 Fica vedada a entrada de pessoas alheias ao certame na sala onde serão aplicadas as provas.

8 Será eliminado o candidato que:

a) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;

b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta Seleção Pública, por qualquer meio, durante a realização da(s) prova(s);

c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;

d) portar arma no local de realização das provas, ainda que de posse de documento de licença para o respectivo porte;

e) fizer uso, durante o período de realização das provas, de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa;

f) fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações em desacordo com o Edital;

g) deixar de atender as normas contidas nos Cadernos de Provas, na Folha de Respostas e demais orientações expedidas, durante a realização das provas;

h) deixar de entregar a Folha de Respostas das provas objetivas, findo o prazo limite para realização das provas.

i) registrar a identificação em quaisquer das provas, em local diverso do indicado para tal finalidade.

j) obtiver nota inferior a 50% (cinquenta por cento) em qualquer um dos conteúdos que compõem a prova.

k) comparecer ao local de prova fora do horário estabelecido no item 7.4 deste Edital.

l) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com os demais examinandos;

m) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

n) recusar-se por qualquer motivo a devolução do caderno de prova ou gabarito, quando solicitado ao final do tempo de prova.

8.1 Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

8.2 Na correção da Folha de Respostas serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta e as rasuradas, ainda que inteligíveis.

8.3 O candidato não poderá danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

8.4 Será considerada nula a Folha de Respostas que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como a que possuir qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

8.5 Não será permitido ao candidato fumar na sala de prova.

8.6 Caso o candidato deseje efetuar qualquer reclamação acerca da aplicação das provas, deverá solicitar ao fiscal o relato da situação na ata da sala em que está realizando o Exame, considerando que este se configura no documento competente para o registro dos fatos relevantes verificados durante a aplicação das provas.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 A nota final será obtida pela soma da nota alcançada no total da prova.

9.1.1 A nota da prova objetiva será calculada à razão de um ponto por acerto.

9.1.2 Somente será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total da prova.

9.2 A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

9.3 Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Nº 10.741/2003, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada;

b) obtiver maior pontuação em conhecimentos específicos de Direito;

- c) obtiver maior pontuação em língua portuguesa;
- d) obtiver maior pontuação na questão dissertativa;

9.4 A classificação final será divulgada no saguão do Fórum e, também, no *site* do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

10. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

10.1 Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido à Direção do Foro contra as seguintes decisões:

- a) gabarito e questões da prova objetiva de múltipla escolha;
- b) classificação final, desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida.

10.2 O prazo para a interposição dos recursos a que se refere o item 10.1 deste Capítulo será de 02 dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação do objeto do recurso.

10.3 O recurso mencionado no item 10.1 deste Capítulo deverá ser apresentado à Direção do Foro em 02 vias e deverá ser entregue na Administração do Fórum.

10.4 O recurso deverá ser entregue ou enviado em um envelope, tamanho ofício, fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados: Seleção Pública para Estagiários, Ref. Recurso contra (citar o objeto do recurso), nome completo e número de inscrição do candidato.

10.4.1 O recurso contra gabarito e questões da prova objetiva de múltipla escolha deverá ser apresentado com obediência às seguintes especificações:

- a) com indicação do número da questão questionada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato;
- b) em folhas separadas, para cada questão recorrida;
- c) com identificação do candidato apenas na capa do recurso;
- d) sem qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
- e) com argumentação lógica, consistente e com referência à bibliografia pesquisada para fundamentar seus questionamentos.

10.4.2 O recurso contra classificação final somente poderá se referir a erro de cálculo da pontuação obtida e deverá ser apresentado com obediência às seguintes especificações:

- a) com indicação dos erros e acertos do candidato e da pontuação que lhe foi conferida individualmente para cada questão e sua soma total, apontando objetivamente onde foi lançado o erro de cálculo;

- b) com identificação do candidato apenas na capa do recurso;
- c) sem qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;

10.5 Não será conhecido o recurso:

- a) interposto coletivamente;
- b) sem a devida fundamentação;
- c) intempestivos;
- d) com a identificação do candidato no corpo da petição, ou seja, em local não indicado para tal finalidade;
- e) em desobediência aos requisitos presentes neste edital.

10.6 A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos a que se refere este Capítulo será divulgada no saguão do Fórum e no *site* do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

10.7 A decisão terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

10.8 A fundamentação da decisão sobre o recurso ficará disponível para consulta individualizada do candidato exclusivamente na Administração do Fórum pelo prazo de 02 (dois) dias corridos, não sendo aceita consulta por terceiros.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

11.1 O preenchimento das vagas provenientes de cadastro de reserva será realizado de acordo com a ordem de classificação, observado o turno disponível para estágio, registrado na ficha de inscrição, considerada a conveniência administrativa.

11.2 Os candidatos com deficiência serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, observado o disposto no Capítulo 4 deste Edital, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

11.3 A convocação para o preenchimento das vagas de estágio na Comarca de Itabirito, do Estado de Minas Gerais, será realizada mediante contato telefônico e envio de *e-mail*, além de também ser disponibilizada no saguão do Fórum.

11.3.1 Serão considerados para convocação os telefones e *e-mail* registrados pelo estudante quando da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter sempre atualizados os dados.

11.4 Caso a jornada de estágio seja incompatível com o horário de atividade escolar ou a vaga de estágio exija período superior ao cursado pelo estudante, o candidato permanecerá na lista de classificação até o surgimento de vaga compatível, observado o prazo de validade da seleção

pública.

11.5 O candidato que desistir, formalmente, do estágio será excluído da lista de classificação.

11.6 Após ser convocado, o estudante deverá comparecer à Administração do Fórum com os documentos necessários, conforme item 11.7 do presente Edital, no prazo de até 02 (dois) dias corridos sob pena de eliminação.

11.7 Aceita a vaga para a qual foi convocado, o candidato aprovado terá 02 (dois) dias úteis para providenciar e apresentar a documentação necessária para o ingresso nas atividades de estágio, a saber:

- a) cópia da carteira de identidade e do cadastro de pessoa física do estudante;
- b) declaração original da instituição de ensino superior, contendo informação sobre a matrícula, a frequência regular e o período cursado em instituição reconhecida pelo MEC;
- c) declaração do estudante indicando agência e conta corrente, em estabelecimento bancário definido pelo TJMG, para depósito dos valores relativos à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte;
- d) declaração do estudante informando se é parente, até o terceiro grau, inclusive, de Magistrado do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento;
- e) declaração do estudante de que não possui nenhum vínculo profissional ou de estágio, remunerado ou não, com advogado ou sociedade de advogados, bem como de que não exerça qualquer cargo nas Polícias Militar e Civil;
- f) em se tratando de estudante deficiente, atestado médico original de que conste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao CID, expedido em até noventa dias antes da data de sua entrega.

11.8 O estagiário parente de Magistrado ou de servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento não poderá ser lotado junto ao seu parente, nos termos do Enunciado Administrativo nº 07/2008 de 19 de junho de 2008 do CNJ.

11.9 Será eliminado da seleção pública o candidato que recusar-se a observar as regras deste Edital, bem como as condições estipuladas pelo TJMG, notadamente as vedações previstas em sua Portaria-Conjunta nº 297/2013 do TJMG.

11.10 Durante o período de validade da seleção pública, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais (*e-mail*, telefone, endereço, horários disponíveis para realização do estágio etc.) atualizados junto à Direção do Foro, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados pessoais.

12. DA CONDIÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

12.1 O candidato aprovado na seleção pública e convocado para preencher a vaga ingressará no

Programa de Estágio do TJMG por meio de celebração de Termo de Compromisso de Estágio, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Portaria Conjunta nº 297/2013 do TJMG.

12.2 O estagiário se compromete a:

- a) cumprir as atividades constantes do Plano de Estágio e comunicar às partes qualquer alteração que possa comprometer o objetivo do estágio;
- b) respeitar as normas internas do Tribunal de Justiça;
- c) desenvolver as atividades com eficiência e responsabilidade, segundo orientação do supervisor do estágio;
- d) apresentar semestralmente o original do Relatório de Atividades à instituição de ensino;
- e) comunicar, com antecedência, a desistência do estágio;
- f) informar à COEST o trancamento de matrícula, o abandono do curso superior e a transferência para outro estabelecimento de ensino superior;
- g) manter sigilo em relação às informações a que tiver acesso em decorrência de suas atividades;
- h) cumprir as demais determinações legais;

13. DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA

13.1 A seleção pública terá validade de 12 (doze) meses a partir da divulgação do resultado, podendo ser prorrogada, a critério da Direção do Foro da Comarca, por igual período.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as divulgações oficiais referentes ao concurso serão feitas no *site* do TJMG e no saguão do Fórum.

14.2 É vedada a realização de estágio por estudante que possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados; que seja policial civil ou militar; que seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal; ou que seja ocupante de cargo integrante dos quadros de pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça e da Justiça de Primeira Instância do Estado.

14.2.1 Aplica-se à contratação de estagiário no âmbito do TJMG o disposto no Enunciado Administrativo nº 07/2008 de 19 de junho de 2008 do CNJ.

14.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

14.4 A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o TJMG.

14.5 O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados à Seleção Pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.

14.6 Não serão aceitas apresentação de documentos ou a interposição de recursos via fax, telegrama, correio eletrônico, ou outro meio não especificado neste Edital.

14.7 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas neste Edital.

14.8 Para contagem do prazo de apresentação de documentos e interposição de recursos, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, iniciando-se a contagem do prazo no primeiro dia útil que seguir ao da divulgação.

14.8.1. Os dias do começo e do vencimento do prazo serão prorrogado para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que não houver expediente forense.

14.9 Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.

14.10 Informações e orientações referentes à Seleção Pública poderão ser obtidas na sala da Administração do Fórum da Comarca de Itabirito, situada na Rua João Pessoa, nº 251, Centro, Itabirito, MG.

14.11 O resultado final da seleção pública será homologado pelo(a) Juiz(a) Diretor(a) do Foro.

14.12 A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologada a seleção pública, a anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

14.13 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas desta Seleção Pública.

14.14 As leis federais podem ser acessadas no site eletrônico da Presidência da República (www.planalto.gov.br – link “Legislação”).

14.15 As leis estaduais podem ser acessadas no site eletrônico da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais (www.almg.gov.br – link “Legislação”).

14.16 Os atos normativos do TJMG podem ser acessados no site eletrônico do Tribunal (www.tjmg.jus.br – link “Legislação”).

14.17 As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Foro da Comarca e, em última análise, pelo Exmo. Sr. Desembargador Superintendente da EJEF.

14.18 Integra este Edital o Anexo correspondente ao Conteúdo Programático.

Antônio Francisco Gonçalves
Juiz de Direito – Diretor do Foro

Em 19 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Francisco Gonçalves, Juiz(a) Diretor(a) do Foro**, em 19/12/2023, às 16:18, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **17314873** e o código CRC **F11F1FFA**.